

Município de Carrapateira

Criado pela Lei Municipal nº. 115/98, de 14 de Fevereiro de 1998

Jornal Oficial do Município–Ano XXI - Nº.758 Carrapateira - PB, 05 de julho de 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
GABINETE DA PREFEITA****AVISO DE EDITAL
Leilão n.º 001/2019**

O MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA - PB torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão (online e presencial) de bens móveis inservíveis, nº 001/2019 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o Senhor José Gonçalves Abrantes Filho, JUCEP N.º 011/2015. O leilão será realizado no dia 22/07/2019 às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal, com o Leiloeiro Oficial (83) 99828-7888 / 98883-9051 ou no site: www.abrantesleiloes.com.

Carrapateira - PB, 04 de julho de 2019.

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Constitucional

AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA / PB

LOTE	DESCRIÇÃO	DEFEITOS OBSERVADOS	AVALIAÇÃO INICIAL
01	SUCATA: VW/SAVEIRO DE COR BRANCA (SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO).	O VEÍCULO ENCONTRA-SE IMPRÓPRIA PARA USO E RECUPERAÇÃO, EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM QUILOMETRAGEM ELEVADA, COM LANTERNAS DANIFICADAS, FALTANDO PNEU DE SUPORTE, FALTANDO PEÇAS E COMPONENTES DO MOTOR, SEM BATERIA, PINTURA DESGASTADA, PNEUS LISOS, SEM FUNCIONAMENTO, BANCOS AVARIADOS, PAINEL DANIFICADO, PARABRISA TRINCADO E OUTROS	R\$ 1.000,00
02	VEÍCULO: FIAT DUCATO TECFORM CLASS CD2, COR BRANCA, ANO/MODELO 2008/2009, DIESEL, PLACA MOO-0136 (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA).	O VEÍCULO ENCONTRA-SE EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FALTANDO FARÓIS PRINCIPAIS, COM LANTERNAS DANIFICADAS, MOTOR SEM FUNCIONAMENTO, COM PNEUS IMPRÓPRIOS PARA USO, ALGUNS AMASSADO, PINTURA DESGASTADA, FALTANDO PNEU SOCORRO, SEM BATERIA, CAIXA DE CÂMBIO SEM CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, PAINEL DANIFICADO, BANCOS AVARIADOS, PARABRISA TRINCADO E OUTROS.	R\$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA – PB
Jornal Oficial do Município
PREFEITA CONSTITUCIONAL: MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA

03	TRATOR DE PNEUS VALMET 88, 4X2, COR AMARELA (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA).	O TRATOR ENCONTRA-SE EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FALTANDO LANTERNAS, FALTANDO PEÇAS E COMPONENTES DO MOTOR, COM PNEUS IMPRÓPRIOS PARA USO, PINTURA COMPROMETIDA, SEM BATERIA, SEM FUNCIONAMENTO, BANCO DANIFICADO, PAINEL FALTANDO MARCADORES, COM VAZAMENTO DE ÓLEO DE MOTOR, FALTANDO PAINEL E OUTROS.	R\$ 6.000,00
04	IMPLEMENTO AGRÍCOLA: GRADE ARADORA DE COR AMARELA (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA).	O IMPLEMENTO ENCONTRA-SE EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM PNEUS, FALTANDO CONECCÇÕES E MANGUEIRAS, LÂMINAS DESGASTADAS E OUTROS.	R\$ 4.000,00
05	SUCATA: FORD COURIER DE COR BRANCA, AMBULÂNCIA (SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO).	TOTALMENTE SUCATEADA E IMPRÓPRIA PARA USO E RECUPERAÇÃO.	R\$ 400,00
06	VEÍCULO: FIAT UNO MILLE WAY ECON. 4 PORTAS, COR BRANCA, ANO/MODELO 2012/2013, GASOLINA/ALCOOL, PLACA OEZ-4985 (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA).	O VEÍCULO ENCONTRA-SE EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM FUNCIONAMENTO, FALTANDO DIVERSAS PEÇAS E COMPONENTES DO MOTOR, DIVERSOS AMASSADOS, PINTURA COMPROMETIDA, SEM FUNCIONAMENTO, PARCIALMENTE BATIDO FRONTALMENTE, PAINEL DANIFICADO, PARABRISA TRINCADO, SEM PNEUS E RODAS E OUTROS.	R\$ 4.000,00
07	SUCATA: CAÇAMBA GM/D-70 DE COR BRANCA (SUCATA SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO).	TOTALMENTE SUCATEADO E SEM CONDIÇÕES DE USO E FUNCIONAMENTO.	R\$ 5.000,00
08	VEÍCULO: FIAT UNO MILLE WAY ECON. 4 PORTAS, COR CINZA, ANO/MODELO 2012/2013, GASOLINA/ALCOOL, PLACA OFE-3936 (NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA).	PNEUS DESGASTADOS, ALGUNS AMASSADOS, ALTA QUILOMETRAGEM, BANCOS AVARIADOS, PARABRISA TRINCADO, PINTURA DESGASTADA E OUTROS.	R\$ 8.000,00
09	MATERIAIS: MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL, PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MATERIAL FERROSO, CADEIRAS ESCOLARES, ARMÁRIOS, MATERIAIS DE REFRIGERAÇÃO, PEÇAS DE VEÍCULOS DIVERSOS E OUTROS (SUCATAS SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO).	TOTALMENTE SUCATEADOS E IMPRÓPRIOS PARA USO OU RÉ-APROVEITAMENTO.	R\$ 300,00
VALOR TOTAL			R\$ 38.700,00

O VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO ACIMA É DE R\$ 38.700,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS)

* Os arrematantes/licitantes terão despesas com transportes/guincho, reparos, documentações, transferência e outras.

CARRAPATEIRA/PB, 03 DE JULHO DE 2019

ZENILTON VIERA DE ARAÚJO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILÃO 001/2019 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA- PB

VALDI GALDINO
MEMBRO DA COMISSÃO DE LEILÃO 001/2019 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA- PB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA – PB
Jornal Oficial do Município
PREFEITA CONSTITUCIONAL: MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Chamada Pública Local Nº. 001/2019 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.

A Prefeitura Municipal de Carrapateira/PB, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Vieira, 57, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.003/0001-23, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. **Marineidia da Silva Pereira**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 02/04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar a Chamada Pública Local para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de julho a dezembro de 2019. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) **deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 08 a 12 de julho de 2019, das 08:00 às 16:00 horas**, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua José Vieira, 18 – Centro – Carrapateira/PB – CEP: 58.945-000.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural domiciliados no município de Carrapateira/PB, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	QUANT. ANUAL	ESPECIFICAÇÃO	UNL.	V.U. (R\$ 1,00)	V.TOTAL (R\$ 1,00)
01	800	BATATA DOCE DE COR ROXA, BOA QUALIDADE, LIMPAS E LIVRES DE RESÍDUOS AGRÍCOLAS.	KG	3,50	2.800,00
02	600	MACAXEIRA, DE BOA QUALIDADE, LIMPAS E SEM TERRA AGREGADA AO TUBÉRCULO.	KG	3,60	2.160,00
03	1000	COENTRO, DE BOA QUALIDADE, LIMPOS, TAMANHO ACEITÁVEL E BEM ACONDICIONADOS.	mói	1,50	1.500,00
04	1000	CEBOLINHA VERDE, DE BOA QUALIDADE, LIMPOS, TAMANHO ACEITÁVEL E BEM ACONDICIONADOS.	mói	1,50	1.500,00
05	600	ALFACE, CRESPA DE BOA QUALIDADE, COR CARACTERÍSTICA, BEM ACONDICIONADOS E LIMPAS.	pé	2,00	1.200,00
06	500	JERIMUM (abóbora), TIPO CABOCLO, DE BOA QUALIDADE, FIRMES E LIMPOS.	KG	2,98	1.490,00
07	120	FEIJÃO, TIPO CORDA, INTEIROS, LIMPOS, DE BOA QUALIDADE E ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 1,0 KILO.	KG	5,00	600,00
08	500	MARACUJÁ (fruta in natura)	KG	6,10	3.050,00
09	3000	CAJA (fruta in natura).	KG	2,60	7.800,00
10	500	GOIABA (fruta in natura)	KG	2,94	1.470,00
11	200	COUVE DE BOA QUALIDADE, LIMPOS, TAMANHO ACEITÁVEL E BEM ACONDICIONADOS.	KG	12,83	2.566,00
12	2.300	BANANA PRATA (fruta in natura)	KG	1,82	4.186,00
13	500	CAJÚ (fruta in natura)	KG	9,04	4.520,00
14	500	MANGA (fruta in natura)	KG	1,82	910,00
15	1500	MELANCIA (fruta in natura)	KG	1,86	2.790,00
16	170	PIMENTÃO	KG	2,34	397,80
17	300	TOMATE	KG	3,54	1.062,00
TOTAL GERAL					40.001,80

*Os valores V.U. e V.TOTAL referem-se aos preços a serem pagos aos fornecedores da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/FNDE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- II. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido no ano de 2019;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;
- II. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido no ano de 2019;
- III. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V. o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII. a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 002 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo 01 (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata de Chamada Pública e Compra da Agricultura Familiar – Merenda Escolar/2019, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser (em) contratado(s) será (ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução do FNDE n.º 04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País, de acordo com a necessidade classificatória.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no Almoxarifado da Merenda Escolar, com sede à Rua José Vieira, S/N – Térreo – Centro – Carrapateira/PB – CEP: 58.945-000, no dia 29 de maio de 2019, até as 16 horas, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais poderão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação, que sendo o caso, o resultado da análise será publicado em até 03 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

QUANTIDADE	PRODUTO

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

PRODUTOS	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA	PRIORIDADE DE ENTREGA
De acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores fornecedores	De acordo com as planilhas enviadas mensalmente aos produtores fornecedores	Almoxarifado da Merenda Escolar, com sede à Rua José Vieira, S/N – Térreo – Centro – Carrapateira/PB – CEP: 58.945-000.	Semanal

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega, através de Transferência Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no seguinte local: Secretaria Municipal de Educação, à Rua José Vieira, S/N – Térreo – Centro – Carrapateira/PB – CEP: 58.945-000.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: **Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.**

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Carrapateira/PB, em 04 de julho de 2019.

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Constitucional do Município

ROZILENE DOS RAMOS SILVA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 04 DE JULHO DE /2019

Homologação dos candidatos habilitados para concorrer ao Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela.

1. ALEFF DE SOUSA RAMOS
2. ANA LÚCIA MENDES BATISTA
3. FRANCISCO PETRÔNIO PEREIRA DA SILVA
4. JANAINA PEDROSA DA SILVA
5. KÁTIA BRAZ DA SILVA
6. LÉTICIA BATISTA VIEIRA PERGENTINO
7. LUCIVÂNIA PEREIRA BATISTA
8. MARCIA BEZERRA DE ARAÚJO
9. PATRÍCIA PRUDÊNCIO ALVES DE LIMA
10. RAFAELA PEDROSA DE QUEIROGA
11. RAFAELA VIEIRA BATISTA
12. RENATO BATISTA DE LIMA
13. RICÉLIA PEREIRA DE MENEZES

Carrapateira/PB, em 04 de julho de 2019

ADRIANA SILVA LINS OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral